SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1006362-59.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Reivindicação

Requerente: Francisco Aparecido Souza
Requerido: Dione Cristian de Souza e outros

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos etc

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de folhas 109/112 e em consequência, julgo extinto o processo, nos termos do artigo 487, inciso III do Código de Processo Civil.

O acordo com pedido de homologação ou a concordância com os seus termos é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (artigo 1.000 do Código de Processo Civil). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

Certificado o recolhimento de eventuais custas em aberto, arquivem-se. Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 19 de outubro de 2017.

Juiz Carlos Castilho Aguiar França

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA